

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil YEDDA FROTA

Mês de Referência: DEZEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	43.944,91
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	243,25
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	1,68
<b>Receita Total:</b>	<b>44.186,48</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	GÁS	novembro/2021	02/12/2021	1.648,00	4 P45 KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	novembro/2021	08/12/2021	648,92	MARIA ELIANE PEREIRA
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	novembro/2021	30/11/2021	620,50	CLEIDE GOMES MARTINS - ME
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	dezembro/2021	27/12/2021	450,00	9 REFIS DE CARTUCHO
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	dezembro/2021	09/12/2021	627,90	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	dezembro/2021	17/12/2021	649,00	EDNAN DA COSTA LIMA
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	dezembro/2021	20/12/2021	69,00	DB CEST PJ
				<b>4.713,32</b>	

<b>Saldo:</b>	<b>39.473,16</b>
---------------	------------------

**ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF**

Rua Aírton Sora, 200 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

Email: yeddafrota.seducsobral@gmail.com – Fone: (88) 36141735

INEP: 23271558

# **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## **PMDE**

## **DEZEMBRO**

## **2021**

**Sistema de Protocolo Único**

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SME/ESYF - ESCOLA YEDDA FROTA	
<b>Nº Processo:</b> P180895/2022	<b>Data Abertura:</b> 10/01/2022 - 15:50
<b>Tipo:</b> Prestação de Contas	
<b>Assunto:</b> Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
<b>Nome do Interessado:</b> Conselho Escolar Yedda Frota	
<b>Observação:</b> sem observação	

**TRAMITAÇÕES**

<b>Nº</b>	<b>ÚLTIMO DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	SME/CJ	10/01/2022 - 15:50	Nera Irma Albuquerque Aragão
2			
3			
4			
5			
6			



**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
Email: yedda.frota@edu.sobral.ce.gov.br - INEP: 23271558

Ofício Nº 03/2022

Sobral - CE, 10 de janeiro de 2022

De: Conselho Escolar Yédida Frota  
Para: Prefeitura de Sobral/ Secretaria a Educação/ Coordenação Financeira  
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de DEZEMBRO/2021, sendo que o recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a pendência na CERTIDÃO FEDERAL, mas já estão sendo providenciadas as medidas cabíveis para regularização da presente Unidade Executora e o devido recebimento do repasse mensal.

Atenciosamente,

*Nara Irma Albuquerque Aragão*  
NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO  
Presidente da Unidade Executora

**Nara Irma Albuquerque Aragão**  
ATO Nº 106/2021 - SME  
Diretora Escolar - DNS - 3

Ilmo Sr.  
**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
Secretário da Educação – SEDUC/ Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL  
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA  
C N P J – 07.978.981/0001-56

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, referente ao mês de DEZEMBRO/2021 com saldo no valor de R\$ 43.944,91 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 4.713,32 (quatro mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 10 de janeiro de 2022

CONSELHO FISCAL

  
ANNE GRAZIELLE SOUZA OLIVEIRA LIESEMBERG  
RG 98098054415

  
DAJANA MARIA FELIX CAVALCANTE TUDE  
RG 2001031073050

  
JOELMA FROTA DE SÁ  
RG 4042550

  
NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO  
Presidente da Unidade Executora  
RG 2006031034373 SSP/CE





### Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR PEDDA FRETA

Carteira: 6554 | 003 | 00001AS-9

Data: 09/11/2022 - 21:41

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2021	901111	CHEQ COMP	620,50 D	620,50 D
05/12/2021	727220	RESC AUTOM	620,50 C	0,00 C
06/12/2021	901110	CHEQ COMP	1.648,00 D	1.648,00 D
06/12/2021	727220	RESC AUTOM	1.648,00 C	0,00 C
08/12/2021	901109	CHEQ COMP	627,90 D	627,90 D
08/12/2021	901110	CHEQ COMP	648,92 D	1.276,82 D
08/12/2021	727220	RESC AUTOM	1.276,82 C	0,00 C
08/12/2021	901118	CHEQ COMP	649,00 D	649,00 D
26/12/2021	112001	DB CEST PJ	68,00 D	718,00 D
28/12/2021	727220	RESC AUTOM	718,00 C	0,00 C
27/12/2021	901118	CHEQ COMP	450,00 D	450,00 D
27/12/2021	727220	RESC AUTOM	450,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 3493

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome do Agente BORNAL, DE	Código 6554	Contração 5823	Assinada 09/01/2022
------------------------------	----------------	-------------------	------------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-48	Prato dos Atendidos do Fundo 13672012
--	-------------------------------------	--

**Rendabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,082	2,5024	2,624	1,75811	1,767321

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço RBS - Quadra 34 - Lote 34 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.260.305/0001-94
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA	CNPJ/CNPJ 07.976.081/0001-46	Conta Corrente 003.00000193-8	Mesura 12/2021	Tela 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Atividade	Valor em R\$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	43.944,91C	25.014,028935
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	4.711,32D	2.679,000245
Rendimentos Brutos no Mês IRRF	340,25C	
ICP	1,88D	
Taxa de Selic	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Tributado*	39.473,19C	22.335,028669
* Valor líquido à disposição, conforme legislação em vigor		

**Movimentação Detalhada**

Data	Evento	Valor R\$	Cota de Cotas
03 / 12	RESGATE IRRF ICP	620,50D 0,00D 0,00	353,006662
06 / 12	RESGATE IRRF ICP	1.648,00D 0,29D 0,00	937,398234
09 / 12	RESGATE IRRF ICP	1.279,62D 0,36D 0,00	725,883832
26 / 12	RESGATE IRRF ICP	718,00D 0,48D 0,00	407,587767
27 / 12	RESGATE IRRF ICP	450,00D 0,43D 0,00	255,193417

**Dados de Tributação****Rendimentos Base**

0,51

**IRRF**

1,88

**Informações ao Cliente**

Assine o site da CAIXA e realize as FUNDOS e os Fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores ao praticadas pelo mercado. Com os B-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimentos ao longo de suas ações, de acordo com seu perfil, de jeito prático de investir, de comodidade de sua casa!

Presencial: consulte, compare e seu agente de relacionamento e cadastre os atores em seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cliente**

0800 726 9101	Endereço para Correspondência Caixa Postal 7324, São Paulo/SP CEP: 01405-001
0800 726 7474	Endereço Atendentes <a href="https://www1.caixa.gov.br/investimentos/relacoes_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/investimentos/relacoes_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	





COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS BOMAS E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS  
 SUBSIDIADO IDENTIFICADO

01 - Programa/Conta: 10 - Exercício: 2017  
 02 - Programa/Conta: 10 - Exercício: 2017  
 03 - Nome da Unidade Executora: 04 - Número do CPM: 01  
 04 - Nome do CPM: 05 - Número do CPM: 01  
 05 - Endereço: 06 - Município: 07 - UF: RJ  
 Rua Anita Lessa, nº 389 - Cidade José Bonifácio II - SOBRAL

00002 - BOMAS (RECEITAS, DESPESAS, RECEITAS E DESPESAS) (R\$)

08 - Valor Programado de Transferência (R\$)		09 - Valor Cancelado pela Prefeitura (R\$)		10 - Receitas (R\$)		11 - Rendimentos de Aplicação Financeira (R\$)		12 - Receitas de Recurso a Terceiros (R\$)	
Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
01	R\$ 43.844,81	01	R\$ 0,00	01	R\$ 0,00	01	R\$ 244,87	01	R\$ 0,00
13 - Valor Total de Receita		14 - Valor de Despesa Realizada (R\$)		15 - Saldo a Pagar em favor do Exercício		16 - Saldo Devedor		17 - Saldo de Exercício	
R\$ 43.844,81		R\$ 4.713,32		R\$ 39.131,49		R\$ 244,87		R\$ 43.844,81	

00003 - PAGAMENTOS EFETUADOS

18 - Item	19 - Nome do Beneficiário	20 - CNPJ do CPF	21 - Tipo de Prestação de Serviços Contratada	22 - Valor de Referência	23 - Data	24 - Valor Despesa	25 - Despesa		26 - Valor (R\$)
							Quantidade	Valor	
1	CLERICE BOMAS MARTINS ME	04.772.888/0001-04	MATERIAL DE EXPEDIENTE	300	30/11/2017	300	300	300	R\$ 400,00
2	FABRIS DA COSTA OLIVEIRA ME	20.975.808/0001-14	GÁS LÍQUIDO	2017	30/11/2017	2017	2017	2017	R\$ 1.949,00
3	CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA ME	24.525.496/0001-31	MATERIAL DE EXPEDIENTE	78	08/12/2017	78	78	78	R\$ 827,00
4	MARIA ELAINE PEREIRA	11.983.281/0001-78	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2287	30/11/2017	2287	2287	2287	R\$ 948,00
5	EDMAY DA COSTA LIMA	43.282.888/0001-01	MATERIAL DE LIMPZA	18	17/12/2017	18	18	18	R\$ 888,00
6	CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA ME	24.525.496/0001-31	MATERIAL DE EXPEDIENTE	65	15/12/2017	65	65	65	R\$ 490,00
7	DB GEST RJ	xxxxxxxx	Taxação Bancária	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ 66,00
28 - TOTAL									R\$ 4.713,32

00004 - AUTORIZAÇÃO

29 - Nome do Beneficiário	30 - Valor (R\$)
SOBRAL, 18 DE JANEIRO DE 2017	R\$ 4.713,32

Assinatura do Dirigente ou de Representante Legal: *Maria Tereza Albuquerque*

Assinatura do Dirigente ou de Representante Legal: *[Assinatura]*





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 02/2021

Sobral (CE), 26 de novembro de 2021.

À EMPRESA

**CLEIDE GOMES MARTINS- ME**

Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 202102105.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8000 - CARTOLINA, DIMENSÕES 40x50 CM, COREM, 150GM, CORES DIVERSAS, AVULSO 10 FOLHAS - (06)	AVULSO 10 FOLHAS	30	0,3900	11,70
2	8000T - CARTOLINA, DIMENSÕES 48x60 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHAS - (06)	AVULSO 10 FOLHAS	30	0,4600	13,80
3	370 - CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 100 MILILITROS (UNID) - ARTESANOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, 1,90, CORES VARIADAS, 40x60CM, ESPESURA 1,3 MM, EMBALAGEM 10 UNIDADE - (06) FOLHAS DE EVA, QUANTIDADE 10 UNID E A DENTRA COM 10 PETER BERTHO, CORES VARIADAS	FRASCO 100 MILILITRO EMBALAGEM 10 UNIDADE	10	1,0000	10,00
4	877 - LÁPIS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE HB, COMPRIMENTO 170 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CLÁSSICO, AVULSO 10 UNIDADE	AVULSO 10 UNIDADE	300	0,1500	45,00
6	10700 - MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORRIGIDA TOTAL E DESLIZAMENTO AUTOMÁTICO DO DÍGITO, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 10 UNIDADE - (06) CALCULADORA DE MESA	UNIDADE 10 UNIDADE	2	20,0000	40,00
7	8004 - BALÃO LÁTEX, COLOREDO, PACOTE 50 UNIDADE - (06)	PACOTE 50 UNIDADE	8	6,0000	48,00
8	200 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAROLA EM TUBO PLÁSTICO 0,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 µm, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 10 UNIDADE - (06) QUANTIDADE DE 100 CANETAS NA COR AZUL, 50 CANETAS NA COR PRETA, 50 UN - CIL A AGUFINA, INSTANTANEA, BEMADA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TUBO 200 GRAMA - (06)	EMBALAGEM 10 UNIDADE	150	0,6500	97,50
9	8004 - BALÃO LÁTEX, COLOREDO, PACOTE 50 UNIDADE - (06)	TUBO 200 GRAMA	2	10,0000	20,00





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62051-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

10	119964 - FITA ADESIVA, PAPEL MADERA DIMENSÃO 34MM X 30M, COMADA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Cms FITA, IM COMADA TARTAN	EMBALAGEM M 10 UNIDADE	10	17,0000	170,00
11	1111 - GRAMPE PARA GRAMPEADOR, 21X15X10MM, 25X15, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DRENBRICANTE, CADA 5000 UNIDADES - Cms	CAIXA 5000 UNIDADES	5	4,5000	22,50
12	8020 - PAPEL, A4, 47X31, COR BRANCA, PACOTE 2000 FOLHAS - Cms	PACOTE 2000 FOLHAS	2	19,0000	38,00
13	18969 - PAPEL, TIPO MADERA, A4 X 30X (CM) 47X31, 10 FOLHAS - Cms	ARTE NO 10 FOLHAS	100	0,5000	50,00
14	18949 - PASTA PARA ARQUIVO, MICRO, TIPO OFFICE POLKONDA, 10X15X10MM, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Cms	EMBALAGEM M 10 UNIDADE	5	6,0000	30,00

Com isso, solcito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Nara Inna Albuquerque Aragão*

Nara Inna Albuquerque Aragão

ATO Nº 10003021 - 092

Diretora Escola - DNS - 3

Nara Inna Albuquerque Aragão

Diretor (a) da Escola Yédda Frota

CONTRATANTE





RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME  
CNPJ: 04.772.058/0001-04  
CGF: 06.718.408-1  
INSC. MUNICIPAL: 11648  
RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300  
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 620,50

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**  
a quantia de R\$ **R\$ 620,50** (SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
referente a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**  
conforme NF-e N° **3266** emitida em **segunda-feira, 29 de novembro de 2021**

Novo Russas, 30 de novembro de 2021

*Cleide Gomes Martins*  
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES  
CLEIDE GOMES MARTINS  
CNPJ: 04.772.058/0001-04  
RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300  
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE

PAGO 30/11/21  
COM RECURSO DO PMDE

Alesto ler recebido e conferir o material  
conforme a nota fiscal N° 3266

*Maria Ina Albuquerque Aguiar*  
LIDENADOR DE DESPESAS

29/11/21  
*Maria Apetereza Sobrinho*  
Assinada



Conta	Banco	Agiência	CI	Código	CI	Dados	Classif. nº	CI	Moeda	Valor
015	104	0554	5	00000165-9	D	AAA	901111	0	R\$	620,50

Folha nº 001  
 Valor a pagar de seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos

Beneficiário: Cláudia Gomes Martins ME

**CAIXA**

Local: Sobral Data: 30 de novembro de 21

Nota: Nota Irma Albuquerque Araújo

CONSELHO ESCOLAR TEREZA FREITA  
 Rua: Engelmar Oliveira Lima

ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ TAVOLA, 300  
 C/MUN. SOBRAL - CE  
 CONFECÇÃO: 0871

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04350411157 INSCRIÇÃO FEDERAL: 06030000165997



PAGO: 30/11/21  
 COM RECURSO DO **PROCE**

Atesto ter recebido e conferido o material  
 conforme a nota fiscal nº 3266

Nota Irma Albuquerque Araújo  
 LICENCIADA DE DESPESA

29/11/21  
Mania Aparecida Sabê  
 Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Nº 2021001048

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 82.200-000

Nº Requerimento

2021001048/2021

Documento

C.N.F.J.: 04.772.058/0001-04

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Resalva o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do município, inscritos e não inscritos em inscrições com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão NEGATIVA. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação vigente.

NOVA RUSSAS-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ 04/01/2022

COD VALIDAÇÃO 2021001048





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202117683767

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/10/2021 ÀS 19:55:30  
VÁLIDA ATÉ 14/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS  
CNPJ: 04.772.068/0001-04

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:42 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2032.

Código de controle da certidão: 736D.4F4F.0145.FC96

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 39183616/2021

Expedição: 24/09/2021, às 14:53:26

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 14 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.772.058/0001-04

**Razão Social:** CLEIDE GOMES MARTINS ME

**Endereço:** RUA MONSENHOR HOLLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUISSAS / CE /  
82200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2021 a 28/12/2021

**Certificação Número:** 3021112900471909201686

Informação obtida em 29/11/2021 06:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)













**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 21371558

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2021 – ESCOLA YÉDDA FROTA  
PROCESSO Nº P187627/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A  
EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS- ME, PARA OS FINS NELE  
INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.876.951/0001-56, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.883-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.008/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro-Nova Russas- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010281447 e CPF nº 825.211.073-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/02105 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/02105 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11099 - CARTOLINA, DIMENSÕES 300x420 CM, COMUM, 100% FIBRA, CORES DIVERSAS, AVULSO 10 FOLHAS - (R\$)	AVULSO 10 FOLHAS	30	0,3900	11,70
2	11097 - CARTOLINA, DIMENSÕES 300x420 CM, TRIPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHAS - (R\$)	AVULSO 10 FOLHAS	20	0,6600	13,20
3	326 - CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE GUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, BRANCO 100 ML/FRASCINHO	FRASCINHO 100 ML/FRASCINHO	10	1,0000	10,00
4	11098 - CARTÃO 100x150 MM, PARA 10x15 CM, 100% FIBRA, CORES VARIADAS, 100% COM, 200 FOLHAS, 15 MM, EMBALAGEM 10 UNIDADE - (R\$) FOLHAS DE EVA, METADE DA QUANTIDADE LISO E A OUTRA COM GLITTER BONTON, CORES VARIADAS	EMBALAGEM 10 UNIDADE	20	1,2000	24,00
5	817 - LÁPIS, CRUADO NO TORÇO MARCA DE FABRICANTE, GRAPITE 100, COMPRIMENTO 175 MM, Nº 02, COM DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM ALUMINA, FIBRAMENTO LIGER O AVULSO 10 UNIDADE	AVULSO 10 UNIDADE	300	0,1500	45,00

*Cleide*



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÉDIA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE A.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducoesobral@gmail.com  
INEP: 23271558

6	10796 - MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNCÃO DE CORREÇÃO TOTAL E DESLIZAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1 E UNIDADE 10 - Ono - CALCULADORA DE MESA.	UNIDADE 1 E UNIDADE	2	20.0000	40,00
7	89344 - BOLA DE LÁTEX, CUBRENDO, FACETE 10x10 UNIDADE - Ono	FACETE 10x10 UNIDADE	8	6.5000	48,00
8	3899 - CANETA ESFEROGRÁFICA, INSCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTES, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 0,5x3 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, TUBERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1x UNIDADE - Ono - QUANTIDADE DE 100 CANETAS NA CORAZUL, 10 CANETAS NA COR PRETA.	EMBALAGEM 1x UNIDADE	150	0,6500	97,50
9	90179 - CILINDRO ALFÉRIA, INSTANTÂNEA, BOMBADA, NÃO TÔNICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TUBO 0,5x3 MM - Ono	TUBO 0,5x3 MM GRAMA	2	10.0000	20,00
10	112864 - FITA ADESIVA, PAPEL, NADEIRA, DIMENSÕES 30MM X 5MM, GRAMADA, EMBALAGEM 1x UNIDADE - Ono - 50x15 CM GRAMA CARTÃO	EMBALAGEM 1x UNIDADE	10	17.0000	170,00
11	3137 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 2x4, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 200x8 UNIDADE - Ono	CAIXA 200x8 UNIDADE	5	4.5000	22,50
12	88330 - PAPEL, 44 MM X 66 CM, BRANCO, 70 G/M², 500 FOLHAS - Ono	FACETE 30x40 FOLHAS	2	19.0000	38,00
13	18969 - PAPEL, TIPO MATERIA, 48 X 36 CM, 80 G/M², 100 FOLHAS - Ono	48x36 100 FOLHAS	100	0,5000	50,00
14	189459 - FOLHA PARA ARQUIVO, MARTEL, TIPO OFICIAL, 210x297 MM, 80 G/M², 100 FOLHAS - Ono	EMBALAGEM 1x UNIDADE	5	6.0000	30,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 625,50 (Seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédia Frota, conforme conta bancária abaixo:

**Caixa Econômica Federal**  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conta/Comente: nº 105-0

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.660/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro

*Cláudio*



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



Instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material fornecido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento atendo do objeto desta termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédida Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir de data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ignta condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

*Cláudia*



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/03;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em facilitar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

*Cláudia*



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddefrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

aj) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

- a) o início der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensajar fazer ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indigno, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.987/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução

*Cláudia*



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE M.F.  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-140

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SHP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de intarposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

*Elvide*



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE LIMA  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 23 de novembro de 2021



Nara Irma Albuquerque Araújo  
Diretora da Escola Yédda Frota  
Contractante



CLEIDE GOMES MARTINS  
CONTRATADA  
Contractado

## TESTEMUNHAS:



Elizabete Araújo Gouveia  
CPF: 453.987.713-67



Joeline Frota de Sá  
CPF: 368.087.333-68

SERVIÇOS E VARIEDADES  
CLEIDE GOMES MARTINS - ME  
CNPJ: 09.772.056/0001-04  
Rua Monsenhor Pinheiro, 1300  
Centro - Sobral - Ceará

00.1.120.0000.00/06.01.12.101.0149.2.090.3.1.00.30.00.1.11.0000.00.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua Publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LÓTFI SOUSA FERREIRA, Diretor de Logística do SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser denominada simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Dirceu de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Drenara Karla Coelho Vitorino - COORDENADORA JURÍDICA/DA/SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P167627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa CLÉIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletórica no 2021/22100 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consórcio objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta Instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 620,30 (Seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P167627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletórica no 2021/25145 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consórcio objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 648,92 (Seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Maria Eliane Ferreira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P167627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.125.496/0001-11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletórica no 2021/22100 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consórcio objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 617,90 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme**

contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P173486/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletórica no 2021/25008 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consórcio objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Gás Emparelhado - gás, Ingerente de petróleo - GEP imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.648,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17170/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.158/0001-53. CONTRATADA: Empresa EMPÉRIO DO PAPI, EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.313.666/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletórica no 2021/25473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consórcio objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.296,42 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00001-015-1. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Tereza Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Cátia Maria Arruda Drumond - CONTRATANTE e Ana Cláudia Aguiar Aguiar - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010001 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17170/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.158/0001-53. CONTRATADA: Empresa HELTON JHON OLIVEIRA ANDRÉS SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.972.114/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletórica no 2021/25473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consórcio objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.612,80 (Dois mil, seiscentos e doze**



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 01/2021

Sobral (CE), 26 de novembro de 2021.

À EMPRESA  
KARNE DA COSTA OLIVEIRA- ME  
Rua Maestro José Vieira, nº 143- Exposição- Granja- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ gás de cozinha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/25808.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	457825- GAS, LIQUEFITO DE PETROLEO - G.P., COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, QUILORO-45,0 QUILOGRAMAS - ODI ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA	QUILORO-45,0 QUILOGRAMA 1	4	412,0000	1.648,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Nara Inna Albuquerque Aragão*

**Nara Inna Albuquerque Aragão**  
Diretor (a) da Escola Yédda Frota  
CONTRATANTE

**Nara Inna Albuquerque Aragão**  
ATO Nº 100/2021 - SME  
Diretor Escolar - DNS - 3



IDENTIFICACAO DO EMITENTE



**KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME**  
RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 142 - DA EXPOSICAO  
62080-000 GRANJA - CE

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUTUALIZADO DA  
NOTA FISCAL  
ELETRONICA

QUANTIDADE  
1-UNID

2417  
SERIE 1  
FOLHA 1/1



NUMERO DE NOTA

2417 1128 9758 0000 01 04 0000 1000 0004 1710 1142 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.aneelf.com.br/portal](http://www.aneelf.com.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

OPERACAO DE VENDA

VENDA

POSICAO FISCAL

06.731.139-1

POSICAO FISCAL DO SEU TERCIO

NUMERO DE AUTENTICACAO

13216079276644 26/11/2021 14:25:14

DESTINATARIO

TOMADOR SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

ENDEREÇO

RUA AIRTON SENA, 300 - CIDADE JOSE EUCLIDES II

CIDADE

SOBRAL

NUMERO DE NOTA

TERRENOS NOVOS

CE

88 3614-1283

CNPJ

07.976.981/0001-56

DATA DE EMISSAO

26/11/2021

DATA DE VENCIMENTO

26/11/2021

CALCULO DO DEBITO

BASE DE CALCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/PASEP	VALOR COFINS	TOTAL DOS DEBITOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,00
VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/PASEP	VALOR COFINS	VALOR TOTAL	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	318,30	1.648,00

TRANSPORTADOR / VEICULO TRANSPORTADO

TOMADOR SOCIAL

TIPO DE VEICULO

9-Sem Transp

PLACA DO VEICULO

UF

CE

RECEBIDO

RECEBIDO

SERIE

NUMERO

NUMERO

NUMERO

NUMERO

TABLETA DOS PRODUTOS - TERRENO

QUANTIDADE	DESCRICAO DO PRODUTO - NOME	NUMERO	UNID	UF	CEP	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALIO	VALOR ALIO	VALOR TOTAL
1	TABLETA DOS PRODUTOS - TERRENO	2011910	000	CE	000	318,30	318,30	0,00	0,00			318,30

BASES CONDICIONAIS

INFORMACAO COMPLEMENTAR

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI ou de IPTU.

FRAG: 02 12 21

COM RECURSO DO PMDE

*Maria Ines Albuquerque*  
REPRESENTANTE LEGAL

Assista ler recebido e cobrando o material!

conforme a nota fiscal N° 2417

26/11/21

*Maria Ines Albuquerque*  
REPRESENTANTE LEGAL



REPRESENTANTE DA KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME ou PROPRIO TERCIO PRECATORIO COMISSARIO DA NOTA FISCAL ELETRONICA N° 2417 - EMISSAO

2021011 VALOR TOTAL 1.648,00 DESTINATARIO CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA - RUA AIRTON SENA, 300 - TERRENO NOVOS, 62080-000 SOBRAL, CE

DATA DE EMISSAO

IDENTIFICACAO AUTENTICADA DO RECEBIDO

Nº de

2417

SÉRIE 1



KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 28.975.806/0001-14  
Rua Maestro Jose Vieira 143, Exposição, Granja - CE  
Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

### RECIBO

Recebi (emos) de ESCOLA YEDDA PROTA, localizada na Ailton Sena, 300, Cidade Dr Jose Euclides, Sobral-Ce, a importância de R\$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais) referente à compra de 4 (quatro) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 45kg. Nota Fiscal Nº2417.

GRANJA, 02 de dezembro DE 2021.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116037  
7

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116037  
Dados: 2021.11.26 14:31:23 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO 02.12.21  
COM RECURSO DO PIMDE

Mediante recebimento e conferência a rubrica  
conforme a nota fiscal Nº 2417

26/11/21

Mara Irma Albuquerque  
COORDENADOR DE DESPESAS

Jéssica Aguiar Sabino  
Assistente







PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

ENDEREÇO

R MAESTRO JOSE VEIRA, 24 - EXPOSIÇÃO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

14000

28.975.806/0001-14

Reservado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que verbem a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

José Tertuliano S. Monteiro  
Diretor Depto. Tributos  
Mat. 21829

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Diego Dias Gomes  
Fiscal de Tributos  
Nº Matrícula 0282

FISCAL GERAL FAZENDÁRIO

EMITIDA EM: 05/11/2021 09:14:50

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2022

VALIDADE: 60 dias

Código de autenticação: 2021052726702180911448678001





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202119661213

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2021 ÀS 09:46:03**

**VÁLIDA ATÉ 21/01/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
CNPJ: **28.975.806/0001-14**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão n°: 33557123/2021

Expedição: 03/08/2021, às 14:20:16

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.975.806/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 3 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.975.806/0001-14  
**Razão Social:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME  
**Endereço:** RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSIÇÃO / GRANJA / CE / 62408-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2021 a 19/12/2021

**Certificação Número:** 2021112002131350214990

Informação obtida em 22/11/2021 09:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



COTAÇÃO ELETRÔNICA-021/2008 - PROCESSO Nº: P17348/021  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA- Finalizada

Itens avaliados

Descrição de Itens	Quant.	Valor Unit.	Valor Extra. %S	Total Extra. R\$	Valor Cont. R\$	Total Cont. R\$	Economia R\$	Economia %
2 - GÁS, LAMPARINHA DE PETRÓLEO 1/2 GAL, CILINDRO GÁS BOMBA PREPAGO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, CILINDRO GÁS QUELODOLAMAS-Mãe e órfãos Situação: Decisão finalizada.	4,00	412,00,00		1.648,00	412,0000	568,000	1.080,000	6,28 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS</b>								
				1.651,3000		1.648,0000	1.333,000	6,28 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 1.651,30  
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.651,30  
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00  
 Total estimado nos itens desistidos:  
 Total Contratado: R\$ 1.648,00  
 Economia Gerada\*: R\$ 3.333,00 (6,28%)

\* Item rubricado em favor dos licitantes, de acordo com o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



YEDDA FREITA



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

## CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021 – ESCOLA YÉDDA FROTA  
PROCESSO Nº P173486/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.876.281/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.260.893-46, residente e domiciliada na Rua Ramundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro José Vieira, nº 143- Exposição- Granja- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira, inscrita no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/25808 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25808 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ gás de cozinha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	487621 - GÁS, LIQUORITO DE PETROLIO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, QUEDRO 45,0 QUILOGRAMAS - Ode- ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA	QUEDRO 45,0 QUILOGRAMA 5	4	412,0000	1.648,00

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:030511603  
77

Aceite de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Data: 2021/12/28 14:42:47 -0100





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.648,00** (Um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme conta bancária abaixo:

### **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0554

Operação: 003

Conta/Corrente: nº 165-9



## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material solicitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**KARINE DA COSTA**  
**OLIVEIRA:0305116037**

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116037  
Data: 2021.11.23 16:19:46 -0700'



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a assinar ou retinar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Data: 2021.11.23 16:00:00 -0100



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



## Administração:

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, finar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Data: 2021.11.23 16:29:14 -03'00'



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62051-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 13271558



7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à focalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Data: 2021.11.23 16:20:48 -03'00'



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 24 de novembro de 2021.

Nara Irma Albuquerque Aragão,  
Diretora da Escola Yédda Frota  
Contratante

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Data: 2021.11.23 14:21:11 -0100'

Karine da Costa Oliveira  
CONTRATADA  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

1.

Elizabete Araújo Gouveia  
CPF: 453.987.713-57

2.

Joelma Frota de Sá  
CPF: 358.087.333-68

00.1.120.0000.00/00.00.12.341.0149.2.090.3.3.90.0000.1.111.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua Publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. ASSÍRIO LUIZ SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente denominada simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Roberto Lima Vasconcelos - Contratante e Diretor de Obras Vasconcelos Neto - Contratado, Deussom Karla Coelho Ramos - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P147623/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-36. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.772.858/0000-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica no 2021/22105 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 420,50 (Quarenta e vinte reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 3554 Operação: 003 Conta: 145-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabêta, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irena Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudia Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P147627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-36. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.383.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica no 2021/22105 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 649,97 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 0801405-1. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabêta, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irena Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P147627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-36. CONTRATADA: Empresa CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.325.496/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica no 2021/22105 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 637,90 (Seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme**

contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 145-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabêta, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irena Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P171486/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-36. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.971.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica no 2021/25808 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Gás Engarrafado- glio, líquido de petróleo - GLP imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 145-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabêta, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irena Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17170/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 7º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.965.338/0001-38. CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL DIREL, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.310.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica no 2021/25473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.295,42 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 0801405-1. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Tereza Teófilo Duarte, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Ráfa Maria Arnaldo Drumont - CONTRATANTE e Ana Cláudia Aguiar Aguiar - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17170/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 7º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.965.338/0001-38. CONTRATADA: Empresa HELTON JHON OLIVEIRA ANOS SILVAME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.972.114/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica no 2021/25473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.612,90 (Dois mil, seiscentos e doze**

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 04/2021

Sobral (CE), 26 de novembro de 2021.

À EMPRESA  
**CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME**  
Rua 8 (CJ Arvoredo), Lote A, nº 89- Mondubim- Fortaleza- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/22105.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	194MM - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L790, CORES DIVERSAS, FRASCO 750 MILITRO - 06x 4 FRASCOS NA COR PRETA, 3 NA COR BRISA, 3 NA COR AZUL E 3 NA COR AMARELA.	FRASCO 750 MILITRO	13	48.3000	627,90

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

  
[ 24.325.496.0001-31 ]  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME  
Rua 08 nº 89  
Mondubim - CEP: 60.768-090  
[ FORTALEZA - CE ]

*Mara Irma Albuquerque Aragão*  
**Mara Irma Albuquerque Aragão**  
ATO Nº 1095/2021 - 392  
Diretora Escolar - DNS - 3  
**Mara Irma Albuquerque Aragão**  
Diretor (a) da Escola Yédda Frota  
CONTRATANTE



Nº 000.000.076	
SÉRIE: 1	

**CM** **CONCEICAO MARTINS DA SILVA ME**

RUA R. 19 - LETRA A - MONDUBIM, Fortaleza, CE - CEP: 061724580 - Fone/Fax: 8399626992

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Cancelado  
1 - Saída **1**

Nº 000.000.076  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

001 0214 0254 9000 0110 9999 0000 0000 7000 0000 0000

Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

VENDA

061724580 24.323.496/0001-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

RUA AIRTON SENNA, 300 -

CIDADE DR. JOSE EUCLIDES 52031-100

Sobral CE

FATURA

**CÁLCULO DO IMPORTE**

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPORTE
0,00	0,00	0,00	0,00	627,90
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	627,90

**TRANSPORTE SEMPRE VIGILIA TRANSPORTAÇÃO**

PLACA DO VEICULO	TIPO DO VEICULO	PLACA DO VEICULO	TIPO DO VEICULO
	0 - Automotivo (CP)		

**DADOS DE FISCOS, TERCEROS E OUTROS**

EXEMPLO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
01	TRASP. SEMPRE VIGILIA TRANSPORTAÇÃO	01	UNID.	627,90	627,90						

PAGO 09/12/21  
COM RECURSO DO PIMDE

Assista ter recebido e contendo o material conforme a nota fiscal Nº 76

06/12/21

Mrs. Irma Albuquerque Aguiar  
LIDENADOR DE DESPESAS

Maria Aparecida Oliveira  
Assinatura



**CÁLCULO DO IMPOSTO**

INDICADOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI
4883779			

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

COMERCIAL MARTINS  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA -ME

Rua: 08, 891-Bairro: MONDUBIM - Cep. 60.752.380. - Fortaleza /CE  
CNPJ 24.325.496/0001-31 - C.C.F. 06.172-458-0-CELULAR: (085)96729-6553

RECIBO

R\$ 627,90

Recebemos do, CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA NF Nº78 a  
Importância de ( seiscentos vinte sete reais noventa centavos ) em pagamento credito  
conta.

FORTALEZA (CE): 09 DE dezembro DE 2021

PAGO: 09/12/21  
COM RECURSO DO FNDE

Mara Inna Albuquerque Depo  
ENCARREGADA DE DESPESAS

Atesto ter recebido e conferido o material  
conforme a nota fiscal nº 78 -

06/12/21  
Maria Aparecida Sobrinha  
Assistente

24.325.496-0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME  
Rua 08 nº 89  
Mondubim - CEP. 60.750-090  
FORTALEZA - CE

Conceição Martins da Silva  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2021/216013

CPF/CNPJ: 34.325.496/0001-31

Nome ou Razão Social: CONCEICAO MARTINS DA SILVA ME

Endereço: R 08 PQ SAO MATEUS I BR A MONCUBIM CEP 60768-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 23 de Setembro de 2021 (18:20:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 23/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202119333267

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061724580
CNPJ / CPF: 24325496000131
RAZÃO SOCIAL: CONCEICAO MARTINS DA SILVA ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/11/2021 ÀS 15:50:04**  
**VÁLIDA ATÉ 15/01/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCEICAO MARTINS DA SILVA  
CNPJ: 24.325.485/0001-31

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:32 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: 7466.A49A.FBSE.1564

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONCEICAO MARTINS DA SILVA (MATERE E FILIAIS)

CNPJ: 24.325.496/0001-31

Certidão n°: 25439588/2021

Expedição: 18/08/2021, às 06:26:36

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCEICAO MARTINS DA SILVA (MATERE E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.325.496/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.325.496/0001-31

**Razão Social:** CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA

**Endereço:** R R 89 LETRA A COCO ARVOR / MONDUBIM / FORTALEZA / CE / 60752-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2021 a 26/12/2021

**Certificação Número:** 2021112701405335872311

Informação obtida em 07/12/2021 06:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







<p>18 - CLIPS, AÇO, NEBRILADO, Nº 88, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 250 UNIDADES-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>14,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>0,00 %</p>
<p>19 - COBERTIVO, LIQUIDO, BRANCO, A BASE DE SÓDIO, PARA TORÇÕES, SOCAGEM BASTA, PESO 180 MILIGRAMS-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>30,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>14,29 %</p>
<p>20 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>61,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>61,00</p>	<p>61,0000</p>	<p>61,00</p>	<p>0,11 %</p>
<p>21 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>3,00</p>	<p>6,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>20,00 %</p>
<p>22 - CLIPS, AÇO, NEBRILADO, Nº 88, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>300,00</p>	<p>0,1000</p>	<p>30,00</p>	<p>0,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>5,00 %</p>
<p>23 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>3,00</p>	<p>6,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>20,00 %</p>
<p>24 - CLIPS, AÇO, NEBRILADO, Nº 88, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>300,00</p>	<p>0,1000</p>	<p>30,00</p>	<p>0,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>5,00 %</p>
<p>25 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>3,00</p>	<p>6,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>20,00 %</p>
<p>26 - CLIPS, AÇO, NEBRILADO, Nº 88, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>300,00</p>	<p>0,1000</p>	<p>30,00</p>	<p>0,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>5,00 %</p>
<p>27 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>3,00</p>	<p>6,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>20,00 %</p>
<p>28 - CLIPS, AÇO, NEBRILADO, Nº 88, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>300,00</p>	<p>0,1000</p>	<p>30,00</p>	<p>0,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>5,00 %</p>
<p>29 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>3,00</p>	<p>6,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>20,00 %</p>
<p>30 - CLIPS, AÇO, NEBRILADO, Nº 88, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ima</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>CLIPES COMES MARTINS</p>	<p>300,00</p>	<p>0,1000</p>	<p>30,00</p>	<p>0,0000</p>	<p>30,00</p>	<p>5,00 %</p>
<p>31 - FITA ALUMINA, POLIPROPILENO, ADHESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA NATURAL, 40MM X 20M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1 LITRO-Marca: ahhhh</p> <p><i>Marca: Ima</i></p>	<p>MARIA ELIARDI FERREIRA</p>	<p>3,00</p>	<p>6,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>1,0000</p>	<p>18,00</p>	<p>20,00 %</p>





	QTD	QTD UN	VALOR UN	VALOR TOT	VALOR UN	QTD UN	VALOR UN	VALOR TOT	%
FABRICANTE, OFFSA, EM TERCENTENS, TUBO PLASTICO, COQUE PARAFUS, EMBAJAGEM LO ENCAPOTE-Maria compele Marca: De acordo com o projeto									
18 - CARTONINA, DEBOLSONES, ARBOL, 800, 800X110, 300G, CLONDE COMES Marca: Focussado									
19 - COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BEMAC, 240X100X30, EMBAJAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TUBO 250 GRAMA-Maria em form Marca: De acordo com o projeto	2,00	10,4000	20,80	10,0000	20,80	20,00	0,5000	4,00 %	
20 - COLA PARA TUBO, BOMBE, TUBO AGENTE DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000 GRAMA-Maria em form Marca: Focussado									
21 - COLA, VERDE, 300 GRAMA, BOMBE, 240X100X30, EMBAJAGEM, TUBO 1000 GRAMA-Maria em form Marca: Focussado									
22 - FITA ADESIVA, PAPEL, MAGRELA, DIMENSÕES 100X15, 500 GRAMA, EMBAJAGEM LO UNIDADE-Maria com Marca: De acordo com o projeto	10,00	18,7000	187,00	17,0000	170,00	17,0000	17,0000	9,10 %	
23 - ZAPLHO PARA CERMISTOR, GALVANIZADA, 200 GRAMA, 200X100X30, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAUSA TUBO ENCAPOTE-Maria em Marca: De acordo com o projeto	0,00	7,9000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00 %	
24 - PAPEL, 50 GRAMA, 240X100X30, 200 GRAMA, 200X100X30, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAUSA TUBO ENCAPOTE-Maria em Marca: De acordo com o projeto	2,00	15,2000	30,40	15,0000	30,00	30,0000	30,0000	16,15 %	
25 - PAPEL, 100 GRAMA, 240X100X30, 200 GRAMA, 200X100X30, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAUSA TUBO ENCAPOTE-Maria em Marca: De acordo com o projeto	100,00	0,7000	70,00	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00 %	
26 - FITA PARA MEDIR, 100 GRAMA, 200X100X30, 200 GRAMA, 200X100X30, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAUSA TUBO ENCAPOTE-Maria em Marca: De acordo com o projeto	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00 %	
27 - FITA PARA MEDIR, 100 GRAMA, 200X100X30, 200 GRAMA, 200X100X30, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAUSA TUBO ENCAPOTE-Maria em Marca: De acordo com o projeto									
28 - FITA PARA MEDIR, 100 GRAMA, 200X100X30, 200 GRAMA, 200X100X30, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAUSA TUBO ENCAPOTE-Maria em Marca: De acordo com o projeto	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00 %	
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>	0,00	15,1000	70,00	40,3000	2,0000	1.007,5000	385,5000	0,50 %	

### RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 4.593,40

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.102,85

Total estimado nos itens em andamento: R\$ 2.165,55

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.007,32

Execução Geral: R\$ 385,5000 (3,85%)

Valor total de cada item para contratação: preço x quantidade, com base no preço unitário declarado.

20/11/2021 08:40



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
**INEP: 23271558**

## CONTRATO

CONTRATO Nº 032021 - ESCOLA YÉDDA FROTA  
PROCESSO Nº PM7627/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédta-Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.985/0001-66, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Diretora Maria Imaculada Albuquerque Araújo, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.265.893-48, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amado Carneiro, 1357- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.406/0001-31, com sede na Rua B (CJ Avenida), Lote A, nº 20- Mendubim- Fortaleza- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Conceição Martins da Silva, inscrita no RG sob o nº 96002157270 e CPF nº 765.287.633-15, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.888/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 202102105 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.888/93, e Cotação Eletrônica nº 202102105 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	IMPRES. CIVIL PARA REPRODUZIMENTO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EPIKON L INCLUI: IMPRESSÃO, FOLHA 150x210MM, 150g, 100% RECICLADA, 150x210MM, 150g, 100% RECICLADA, 150x210MM, 150g, 100% RECICLADA.	RETOCUTOS RELETOBIM	13	48,3000	627,90



  
24.325.406/0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME  
Rua 110, nº 20  
Mendubim - CEP: 40.760-040  
FORTALEZA - CE

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 427,80** (Quarenta e sete reais e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme conta bancária abaixo:

**Caixa Econômica Federal**  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conta/Corrente: nº 165-0

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do endereço único do art. 61, da Lei Federal nº 8.000-1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Ailton Senna, nº 300 - Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e atestados pela contratada, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estabelecer outras mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aprovação das Notas Fiscais pelo gestor de contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceita, suspendendo-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



24.325.495-0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUZA ME  
Rua III n.º 09  
Mondubem - CEP: 62.765-060  
FORTALEZA - CE



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.**  
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62075-000  
E-mail: yeddafrota.educsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yedda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratação em caso de descumprimento das condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permitido da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total indelimitado, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, no recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 1,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

a) deixar de manter as condições de habitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.967/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor de garantia recusada após solicitação de

21.325.495-000/1-31  
CONSTITUIÇÃO DO SUVS-PI  
RUA 05 Nº 50  
MUNICÍPIO - CEP: 62.305-000  
- UTALEZA - CE



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



## Administração:

- a) não fornecer os valores pagos devidamente pela Administração;
  - b) manter funcionários sem qualificação para a execução do objeto contratado;
  - c) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto contratado;
  - d) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - e) deixar de submeter empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - f) deixar de reparar furlacunas falhas;
  - g) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - i) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nos datas averçadas;
  - j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - k) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - l) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou dano oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceite pela Administração Pública, os serviços contratados;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
  - b) fornecer informação não documentada falsa;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que enviar falhar ou frustrar na execução do contrato, comportar-se de modo evasivo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da natureza sancionatória da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

21.325.495-0001-31  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Cidade de Sobral  
Município de Sobral - CE  
MONTALEZA - CE



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA VÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 100 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62011-100  
E-mail: yeddafrota.sedu@cebrasil@gmail.com  
INEP: 23271558



7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, nome do Órgão contratante. Caso não o seja, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou expressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.886/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exculpação ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de normas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que terão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, dentro do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja ausência seja considerada indispensável para a finalização da contratação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.886/1993 e suas alterações.

9.3. Facilitar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

24.325.496.0001-31  
CONTABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
DIÁRIO Nº 01  
Município: CEP: 62.708-090  
PANTALEZA - CE



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Anton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratada.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A declaração de falência ou a interdição de capacidade civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE) 24 de novembro de 2021

24.325.496.0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA ME  
RUA DO N. 10  
BRASILEIA, CEP: 62.768-090  
Cidade de Sobral - CE

*Mara Inna Albuquerque Aragão*  
Mara Inna Albuquerque Aragão  
Diretora da Escola Yedda Frota  
Contratante

*Conceição Martins da Silva*  
Conceição Martins da Silva  
CONTRATADA  
Controlado

**TESTEMUNHAS**

*Elizabete Araújo Góes*  
Elizabete Araújo Góes  
CPF: 463.987.713-87

*Joelma Frota de Sá*  
Joelma Frota de Sá  
CPF: 368.987.332-68

00.1.118.0000.00.00.01.12.001.0049.2.000.3.00.30.00.1.111.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua Publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTE SOUSA FERREIRA, Gerente de Legislação da SME, especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser desonerado simplesmente do GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Dirlane de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado, Dayana Karla Coelho Xavier - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P167621/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56, CONTRATADA: Empresa CLÉIDE DOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.772.078/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 628,50 (Seiscentos e vinte e oito e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinha, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P167621/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56, CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.803.281/0001-78, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 648,82 (Seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinha, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P167621/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56, CONTRATADA: Empresa CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.325.496/0001-11, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 617,80 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme**

contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinha, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P17448/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56, CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.975.806/0001-14, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo/ Gas Engarrafado- gás, liquefeito de petróleo - GLP imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.448,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinha, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17176/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.901.358/0001-58, CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL BIRELL, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.513.046/0001-61, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.796,42 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 0000-031-1. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Tereza Teófilo Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Kátia Maria Arends Theobald - CONTRATANTE e Ana Cláudia Aguiar Aguiar - CONTRATADO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17176/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.901.358/0001-58, CONTRATADA: Empresa HELTON DION OLIVEIRA ANOS SILVANE, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.972.114/0001-88, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.612,90 (Dois mil, seiscentos e doze**





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 03/2021

Sobral (CE), 26 de novembro de 2021.

À EMPRESA

**MARIA ELIANE PEREIRA- ME**

Rua Manoel Aguiar Ponte, L 45 da Q 14, nº 1480- Renato Parente- Sobral- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/22105.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	527M - ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOROPLÁSTICO Nº 91, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZOS DE VALIDADE, CAIXA 1,0 UNIDADE - 06c COM TINTA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONDA DURACÃO.	CAIXA 1,0 UNIDADE	2	3,0600	6,12
2	666 - APAGADOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1,0 UNIDADE - 06c COM SUPORTE PARA PENCIL PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CABETE OU FILTRO DE 6MM.	CAIXA 1,0 UNIDADE	5	3,4000	17,00
3	98072 - BERRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, TIPO PORTA-RETA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - 06c.	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	100	0,0700	7,00
4	769710 - CADERNO, 14 BLOCOS, CAPA DURA COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÃO 260x140 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - 06c CADERNO CALBRADA, CAPA FLEXÍVEL.	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	200	2,4800	496,00
5	1212 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 1,3 (0,5)MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - 06c.	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	30	0,7000	21,00
6	1209 - PENCIL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO MÉDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FILTRO INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AGARRAR, 4015,90 1,0 UNIDADE - 06c.	AVULSO 1,0 UNIDADE	20	1,3900	27,80
7	77266 - FITA ADESIVA, DOMADA, PAPIZ MADRERA, 12 MM X 30 M, EMBALAGEM 1 UNIDADE - 06c OBRUSA (SCOTCH 150)	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	5,9000	59,00
8	220130 - FITA DECORATIVA, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, 20 MM X 30 M, UNIDADE 1,0 UNIDADE - 06c.	UNIDADE 1,0 UNIDADE	3	5,0000	15,00





**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédida Frota, localizada na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Mara Irma Albuquerque Aragão*

**Mara Irma Albuquerque Aragão**

ATO Nº 106/2021 - SNE

Diretora Escolar - DNE - 3

**Mara Irma Albuquerque Aragão**

Diretor (a) da Escola Yédida Frota

CONTRATANTE

**Maria Eliane Pereira ME**  
CNPJ: 11.303.281/0001-78  
RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480  
RENATO PARENTE - SOBRAL



RECEBEMOS DE MARIA ELIANE PEREIRA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ANEXADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 648,92	NF-e Nº 006.002.297 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	

 <b>MARIA ELIANE PEREIRA</b> R. AIRTON SENA, 300 CIDADE JOSE EUCLIDES II TERRENO NOVOS BOBRAL - CE CEP 62010-970	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 006.002.297 SÉRIE : 1 FOLHA : 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2002 1102 3002 0000 0070 0000 0000 0002 0740 0740 3000 Consulte as instruções de acesso, anexadas ao NF-e ou em: www.fisco.gov.br ou em: www.nfe.fisco.br	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDEAS</b>		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 0221000420000 - 0010000 000000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063947587	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.303.281/0001-78	

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>		CEP	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA		07.976.961/0001-56	30/11/2021
R. AIRTON SENA, 300 CIDADE JOSE EUCLIDES II		CEP	DATA DE CANCELAMENTO
TERRENO NOVOS		62010-970	30/11/2021
NOME DO BOBRAL	FONE/FAX (88) 3614-1383	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE SAÍDA 15-18-10

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS DEBITADO, DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,92
VALOR DO PRETE	VALOR DO IMPOSTO	IMPOSTO	OUTROS DEBITOS ACREDITADOS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,99
					VALOR TOTAL DA NOTA
					648,92

**TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTRA	CÓDIGO NRETT	PLACA DO VEÍC.	UF	CARGO DO
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO NRETT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	UNID. CONV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	IMPOSTOS		VALOR ÚTIL DOS PRODUTOS
											ICMS	IPI	
4001	APAGADOR DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO (10x10) QUADRO BRANCO 1000	UNID.	60	1000	1,000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4002	CRISTAL BRANCO 1000 FLUORESCENTE 1000	UNID.	60	1000	0,700	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4003	ALMOFADA PARA CADERNO PLÁSTICO 10x10 1000	UNID.	60	1000	0,11	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4004	POSTER 10x10cm BRANCO 10x10cm 1000	UNID.	60	1000	0,200	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4005	INCRUSTAÇÃO DE ACRÍLICO 10x10cm 1000	UNID.	60	1000	0,170	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4006	POSTER 10x10cm BRANCO 10x10cm 1000	UNID.	60	1000	0,200	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4007	CRISTAL DE ACRÍLICO 10x10cm 1000	UNID.	60	1000	0,170	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4008	POSTER 10x10cm BRANCO 10x10cm 1000	UNID.	60	1000	0,200	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO: 08/12/21  
COM RECURSO DO PNCDE

Atesto ter recebido e conferido o material conforme a nota fiscal Nº 2297



*Neiva Ferra Albuquerque Lago*  
COORDENADOR DE DESPESAS

30/11/21  
*Mary Jane da Silva*  
Aluno

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações detalhadas do Fisco: Valor Aproximado dos Tributos R\$ 148,99 (R\$ 174,00 Nota 1000)	ASSINATURA DO FISCO
---	---------------------

**MARIA ELIANE PEREIRA**  
 CNPJ: 07.303.281/0001-73 - CEP: 05.055-1304  
 Rua Manoel Aquino Pereira, 1440 - Vila Santa Pazolina  
 São Paulo - SP



**MIEP**  
 EDUCAÇÃO

RECIBO 6193,02

Recebemos do (a) Sr.(a) Carolina Caroline Yvelin Fede

quantia de Quarenta e quatro reais e cinco centos e dois

centos

Valor referente a Nota Fiscal nº 2074  
 pelo que firmo(amos) o presente recibo.

Sobra(CE), 08 de dezembro de 2021  
 PAGO: 08 de 23 de 2021  
 CONFORME A NOTA FISCAL Nº 22.97  
 COM RECURSO DO FINEC

Uma firma eletrônica assinada por Maria Eliane Pereira Gomes  
 CPF: 11.303.281/0001-73  
 Cnpj: 07.303.281/0001-73



Maria Eliane Pereira Gomes  
 CPF: 11.303.281/0001-73  
 Cnpj: 07.303.281/0001-73

Código	104	Valor	00000145-9	Classe	AAA	Valor	648,92
Pagar por: <u>contas e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos</u>							
Contas: <u>Maria Elvira Pereira</u>							
<b>CAIXA</b> SOCIAL RUA CEL. ASSIS MARQUES CENTRO - SOBRAL - CE CEP: 62011-000				<u>Sobral</u> <u>08 de dezembro</u> de <u>2021</u> <u>Maria Ines Albuquerque Araújo</u> CONSELHEIRO ESCOLAR TERCIA FASE <u>Regilene Oliveira Lima</u> Presidente			



PAGO 08/12/21  
COM RECURSO DO PNDE

Ateste ler recebido e confira o material  
conforme a nota fiscal nº 2297

Maria Ines Albuquerque Araújo  
RECEBIDA DE DESPESAS

30/11/21  
Maria Aparecida Daltro  
Assinatura





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000010514

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

100534 - MARIA ELIANE PEREIRA

Endereço

RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1485 L. 45 DA Q 14  
RENATO PARENTE SOBRAL-CE CEP: 62010-070

Documento

C.N.F.J.: 11.303.281/0001-78

Nº Requerimento

0000010514/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existem em nome desta requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spodgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/03/2022

COD. VALIDAÇÃO: 0000010514





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202122878031

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063947587
CNPJ / CPF: 11303281000178
RAZÃO SOCIAL: MARIA ELIANE PEREIRA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2021 ÀS 15:39:58**  
**VÁLIDA ATÉ 15/02/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.ssfaz.ce.gov.br](http://www.ssfaz.ce.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ELIANE PEREIRA**  
CNPJ: **11.363.381/0001-78**

Reesaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:18 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2023.

Código de controle da certidão: **6DF5.CF7E.76B8.B7C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELIANE PEREIRA (MATER E FILIAIS)

CNPJ: 11.303.281/0001-78

Certidão nº: 28683799/2021

Expedição: 20/09/2021, às 08:37:25

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ELIANE PEREIRA (MATER E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.503.281/0000-78**Razão Social:** MARA ELIANE PEREIRA**Endereço:** RUA MARCEL AGUIAR PONTES 1460 L45 QD14 / RENATO PARENTE /  
SORRAL / CE / 82010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2021 a 24/01/2022**Certificação Número:** 2021122600584044438150

Informação obtida em 05/01/2022 08:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)













# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



## CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021 – ESCOLA YÉDDA FROTA  
PROCESSO Nº P167627/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amade Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA ELIANE PEREIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, com sede na Rua Manoel Aguiar Ponte, L 45 da Q 14, nº 1480- Renato Parente- Sobral- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Eliane Pereira, inscrita no RG sob o nº 20080651288 e CPF nº 510.363.713-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/22105 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/22105 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3027M - ALMOFADA PARA CABEÇOS, ESTUOPLÁSTICO Nº 03, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CADA 1,0 UNIDADE - 06x10cm TINTA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGÁVEL, CONFECIONADA EM TECIDO DE LONA DURACÃO.	CADA 1,0 UNIDADE	2	3,0600	6,12
2	6006 - APAGADOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CADA 1,0 UNIDADE - 06x COM SUPORTE PARA FINIS PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU BASTÃO DE 9MM.	CADA 1,0 UNIDADE	5	3,4000	17,00
3	30070 - BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, TIPO-PONTEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE -06x	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	100	0,0700	7,00



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



4	20010 - CADERNO, 14 BRANCO, CAPA DURA COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÃO 200X300 MM, EMBALAGEM 10 UNIDADE - ON: CADERNO CALIGRAFIA, CAPA FLEXÍVEL.	EMBALAGEM 10 UNIDADE	200	2,4800	496,00
5	2212 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRACO 2,5 OULONEM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 10 UNIDADE - ON:	EMBALAGEM 10 UNIDADE	30	0,7000	21,00
6	2200 - PIVETE PARA QUADRO BRANCO, REC-ARRASTAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, AVULSO 10 UNIDADE - ON:	AVULSO 10 UNIDADE	20	1,3900	27,80
7	77200 - FITA ADESIVA, COMADA, PAPEL, MADEIRA, 12 MM X 30 M, EMBALAGEM 1 UNIDADE - ON: GROSSA (SCOTCH 3M)	EMBALAGEM 10 UNIDADE	10	5,9000	59,00
8	21510 - FITA DECORATIVA, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, UNIDADE 10 UNIDADE - ON:	UNIDADE 10 UNIDADE	3	5,0000	15,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 648,92 (Seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédda Frota, conforme conta bancária abaixo:

### Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta/Conta: nº 165-9

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seduc@sobral@gmail.com

INEP: 23271558



inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresenta defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresenta incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
**INEP: 23271558**

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/03;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas averçadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2315/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airtos Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Maria Aparecida Sabóia**, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a

MARIA  
ELIAS  
PEREIRA, 113  
03261000176

Assinatura de Maria  
Aparecida Sabóia  
Vice-Diretora  
da Instituição Escolar  
Maria Yédda Félix  
Frota Mont'Alverne  
de E.F.



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 24 de novembro de 2021.

**MARIA ELIANE**

**PEREIRA:1130**

**3281000178**

Assinado de forma digital  
por MARIA ELIANE  
PEREIRA:11303281000178  
Data: 2021.11.24  
09:42:19 -03'00'

*Mara Irma Albuquerque Aragão*

**Mara Irma Albuquerque Aragão**  
**Diretora da Escola Yédda Frota**  
Contratante

**Maria Eliane Pereira**  
**CONTRATADA**  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1. *Elizabete Araújo Gouveia*

**Elizabete Araújo Gouveia**  
CPF: 453.987.713-57

2. *Joelma Frota de Sá*

**Joelma Frota de Sá**  
CPF: 368.087.333-68

00.1.128.0000.00.00.01.12.001.00.00.2.000.3.3.00.30.00.1.111.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua Publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTE SOUSA FERREIRA, Gerente de Legislação da SME, especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser desonerado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Dirceu de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado, Dayana Karla Coelho Xavier - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P167627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-76, CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.772.078/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 620,50 (Seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cláudia Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P167627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-76, CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.303.281/0000-78, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 648,82 (Seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADA.**

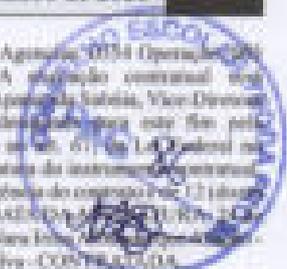
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P167627/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-76, CONTRATADA: Empresa CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.325.496/0001-11, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 627,80 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme**

contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 - ESCOLA YEDDA FRUTA - PROCESSO Nº P17448/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-76, CONTRATADA: Empresa KAREN DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.973.806/0001-14, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22185 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo Gas Engarrafado - gás, líquido de petróleo - GLP imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.648,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Fruta, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Karen da Costa Oliveira - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17176/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.358/0001-58, CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EMBEL, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.313.040/0000-41, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.796,42 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 000-043-1. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Tâmará Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Kátia Maria Arends Thomaz - CONTRATANTE e Ana Cláudia Aguiar Aguiar - CONTRATADO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P17176/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.358/0001-58, CONTRATADA: Empresa HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.972.114/0001-88, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22473 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente para atender as necessidades da escola Trajano de Medeiros, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.612,90 (Dois mil, seiscentos e doze**





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airlton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 09/2021

Sobral (CE), 13 de dezembro de 2021.

À EMPRESA  
EDNAN DA COSTA LIMA- ME  
Rua Tubiba, 548- Sumaré- Sobral- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 09/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ materiais de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/26260.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAOZ - AÇÚC, BRANCO, EM PACOTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SUCROSE, FRASCO 1000 ML/500 ML - 02kg	FRASCO 1000 ML/500 ML	3	3,5000	10,50
2	FLUOR - AÇÚC, BRANCO, EM PACOTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SUCROSE, FRASCO 1 LITRO - 02kg	UNIDADE 1 LITRO	20	7,5000	150,00
3	SEMPA - AÇÚC, BRANCO, EM PACOTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SUCROSE, FRASCO 1 LITRO - 02kg	BOMBONA 1 LITRO	3	35,0000	105,00
4	OLIVEA - ÁGUA SANITÁRIA, SODIUM HYPOLORITE, EM PACOTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SODIUM HYPOLORITE, FRASCO 1 LITRO - 02kg	EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LITRO	25	1,4000	35,00
5	SEMPA - BOMBONA, FRASCO PLÁSTICO, UNIDADE BOMBONADA 1 LITRO - 02kg	EMBALAGEM 1 LITRO	5	5,5000	27,50
6	TERMO - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SODIUM HYPOLORITE, FRASCO 500 ML - 02kg	FRASCO 500 ML/500 ML	50	1,4000	70,00
7	DELI - ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTÉTICA, LADO DE ESPONJA FUJURITANO, UNIDADE DE PESO METRICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SODIUM HYPOLORITE, FRASCO 1 LITRO - 02kg	EMBALAGEM 1 LITRO	30	0,5500	16,50
8	VELLES - DETERGENTE, SÓDIO DODECILBENZOATO, EM PACOTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE DE PESO METRICO, DECOMPOSICAO EM SODIUM HYPOLORITE, FRASCO 1 LITRO - 02kg	EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML/500 ML	10	1,7000	17,00





INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE (NOME, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO FEDERAL, CATEGORIA DE CONTRIBUÍVEL, DATA DE EMISSÃO)		VALOR TOTAL DA NOTA	NF-e
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA		RS 649,00	Nº 16
			SÉRIE 1

 <b>EDNAN DA COSTA LIMA</b> 0718892350 Rua Tábua, 146 - Santana - Sobral, CE - CEP: 62044-000 - Fone: (85)3333-0000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica Emissão: 17/12/2021 Nº. de Série: 1 FOLHA 10	 1231086428987 17/12/2021 12:09:49 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nf.gov.br ou no portal do Estado de Sobral: www.sobral.ce.gov.br
--	--	--

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	INDICADOR DE SITUAÇÃO DE PAGAMENTO
5102 VENDAS MERC. ADIQUIR. TERC. (DENTRO DO ESTABO)	1231086428987 17/12/2021 12:09:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL
070175009	47.162.855/0001-01

RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE		CPF DO CLIENTE	DATA DE EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA		07.976.981/0001-54	17/12/2021
TIPO DE CLIENTE		RAZÃO SOCIAL DO Fornecedor	DATA DE CANCELAMENTO
SÓCIO		TERRENS NÓS NOVOS	17/12/2021
CEP	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO Fornecedor	DATA DE CANCELAMENTO DO Fornecedor
63000	CE		12:08:08
ENDEREÇO DO CLIENTE			
R. Tábua, 146 - Santana - Sobral - Ceará - CEP: 62044-000 - Fone: (85)3333-0000			

VALORES DE IMPORTE					
VALOR DE CANCELAMENTO	VALOR DO ICMS	VALOR DE CANCELAMENTO DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO FATOR DE CORREÇÃO	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		649,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00

RAZÃO SOCIAL DO Fornecedor		CNPJ DO Fornecedor		UF DO Fornecedor	DATA DE EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA		07.976.981/0001-54		CE	17/12/2021
TIPO DE Fornecedor		RAZÃO SOCIAL DO Fornecedor		DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE CANCELAMENTO DO Fornecedor
SÓCIO		TERRENS NÓS NOVOS		17/12/2021	12:08:08
ENDEREÇO DO Fornecedor					
R. Tábua, 146 - Santana - Sobral - Ceará - CEP: 62044-000 - Fone: (85)3333-0000					

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DESONTO	ICMS ST	ICMS ST DESONTO	ICMS ST 20%	ICMS ST 20% DESONTO	ICMS ST 20% 20%	ICMS ST 20% 20% DESONTO
11		ACTUAL, INSTRUMENTO, ENBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	59,0000	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1175		ALCOOL, 40% VOL e 10% DENSIDADE, COM BARRILETE DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BARRILETE	0,5531	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1		ALCOOL, 40%, AGRICOLA, 70% VOLUME, COM BARRILETE, MARCA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BARRILETE	649,0000	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49		ÁGUA SANITÁRIA, 50% CLORO, 10% DENSIDADE, COM BARRILETE, MARCA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BARRILETE	13,2449	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124		ÁGUA SANITÁRIA, 50% CLORO, 10% DENSIDADE, COM BARRILETE, MARCA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BARRILETE	5,2339	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60		ALFAPICLOR, INSTRUMENTO, ENBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	10,8167	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60		ALFAPICLOR, INSTRUMENTO, ENBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	10,8167	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14		ALFAPICLOR, INSTRUMENTO, ENBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	46,3571	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100000		ALFAPICLOR, INSTRUMENTO, ENBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	0,0065	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00

RAZÃO SOCIAL DO Fornecedor: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA  
 CNPJ DO Fornecedor: 07.976.981/0001-54  
 UF DO Fornecedor: CE  
 DATA DE EMISSÃO: 17/12/2021

PAGO: 17/12/21  
 COM RECURSO DO FIDEI  
 Atesto ter recebido e conferido o material conforme a nota fiscal nº 16  
 17/12/21  
  


**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**  
**EDNAN DA COSTA LIMA**  
 0720081100  
 Rua Toledo, 348 - Senador - Sobral, CE - CEP: 6204400 - Fone: (85)3019903

**DAFNE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica  
 e-CNPJ 1 - 00000001  
 Nº. 00  
 00000001  
 EXL00A 01

  
 CHAVE DE ACESSO  
 0001 1000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000  
 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.sbfsc.gov.br/portal, ou no site de Sefaz de seu Estado

INDICADOR DE TENDÊNCIA: **3102 VENDAS MERC. ADQUIR. TERC. (DENTRO DO ESTADO)** | INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: **32210956328987 17112/0011 12-09-00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **070127009** | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **00000000000000000000** | CNPJ: **43.262.855/0001-40**

**RESUMO DA PRODUÇÃO**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO	RECEBOS	UNIT.	CPV	VALOR	UNIT.	VALOR	UNIT.	VALOR	UNIT.	VALOR	UNIT.	VALOR	UNIT.	VALOR	UNIT.	VALOR
11120	UNIDADES BARRAS DE 500 GRAMOS DE TUBO COM 01 CONTEÚDO DE 200 GRAMOS DE TUBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADA COMO DOBRO DE USO	1000	UNID	10,00	11.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	UNIDADES, 01 UNIDADE DE 100 GRAMOS DE TUBO, COM 01 CONTEÚDO DE 200 GRAMOS DE TUBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADA COMO DOBRO DE USO	1000	UNID	10,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	UNIDADES, 01 UNIDADE DE 100 GRAMOS DE TUBO, COM 01 CONTEÚDO DE 200 GRAMOS DE TUBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADA COMO DOBRO DE USO	1000	UNID	10,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000000000000	UNIDADES, 01 UNIDADE DE 100 GRAMOS DE TUBO, COM 01 CONTEÚDO DE 200 GRAMOS DE TUBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADA COMO DOBRO DE USO	1000	UNID	10,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO: 17/12/21  
 COM RECURSO DO FNDE

A fim de ter certeza e confiança o material  
 conforme a nota fiscal nº 36

Mrs. Irma Albuquerque Aguiar  
 ORDENADOR DE DESPESAS

17/12/21  
 Maria Aparecida Sabóia  
 Autenticação



# COMERCIAL SÃO JOSÉ

EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ-43.262.855/0001-01

END: RUA TUBIDA, Nº 148, BAIRRO CUMARÉ, SOBRAL-CE

TEL: (35) 32144-3011

## RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX PROTA MONT'ALVERNE DE EF

CNPJ: 07978.981/0001-56

ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA, Nº300 - BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES -  
SOBRAL /CE - CEP: 62031-100

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 249,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

REFERENTE A NF Nº 16

Sobral- Ce 17 de dezembro de 2021.

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ-43.262.855/0001-01

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA

07208892350

VL. Vinte e Seis, Nº 11

Sobral - CEP: 62.100-000

SOBRAL - CE.

PAGO: 17/12/21  
COM RECURSO DO PND

Atesto ter recebido e conferido o material  
conforme a nota fiscal Nº 16

17/12/21

Maria Aparecida Dantas  
Administradora

Mrs. Irma Albuquerque Aguiar  
ORDENADOR DE DESPESAS



Valor	100	Moeda	R\$	Código	03000165-9	0	AAA	901119	649,00
Pagar a ordem de <u>centos e quarenta e nove reais</u>									
Edrom da Costa Lima - ME									
<b>CAIXA</b>									
Sobral 17 de dezembro de 21									
Mrs Irma Albuquerque Aragão									
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA									
Rua Cel. José Sampaio									
Centro - Sobral - CE									
CEP 62000-000									
Iracema de Oliveira Aragão									



PAGO: 17/12/21  
COM RECURSO DO PMDE

Atesto ter recebido e conferido o material  
conforme a nota fiscal nº 16

Mrs Irma Albuquerque Aragão  
LIDENADORA DE DESPESAS

17/12/21  
Iracema de Oliveira Aragão  
Assinatura





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009700

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA 07268862350

Endereço

RUA TUBIDA, 548

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-400

Nº. Requerimento

0000009700/2021

Documento

C.N.F.P.J.: 43.242.855/0901-01

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spodgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20200000

COD. VALIDAÇÃO: 0000009700





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202118947989

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 070127859
<b>CNPJ / CPF:</b> 43262815000101
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/11/2021 ÀS 08:41:10**

**VÁLIDA ATÉ 09/01/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA 07308863350  
CNPJ: 43.282.865/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 15:39:10 do dia 25/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: 286E.D669.DC2F.484A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão n°: 26134308/2021

Expedição: 24/08/2021, às 18:04:43

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 43.262.855/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 14 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.262.855/0001-01**Razão Social:** EDNAN DA COSTA LIMA 07388902356**Endereço:** R. TUBIJA 548 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificado encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2021 a 28/12/2021**Certificação Número:** 2021112902290281903405

Informação obtida em 10/12/2021 09:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Sobral  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/2020 - PROCESSO Nº. P1750002021  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VENDA FRUTA  
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO  
 SITUATION DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item atópico

Descrição do Item	Quant.	Valor Item R\$	Total Item R\$	Valor Cotação R\$	Total Cotação R\$	Economia R\$	Economia %
<p><b>Item 01</b> - PAINEL MARIFANTOS: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DISTRIBUIÇÃO DE RESERVAS, RESERVA EM UNIDADES PRE-ESTABELECIDAS. <b>Acabamento: Branco</b></p> <p><b>Item 02</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 03</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 04</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 05</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 06</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 07</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 08</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 09</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p> <p><b>Item 10</b> - ALGODÃO: FLOCOS A 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FERRAS-ARTEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NORMAL. <b>Embalagem: 100g</b></p>	3,00	4,3467	13,44	3,5000	10,50	2,8467	15,60 %
	20,00	8,7937	175,33	7,5000	150,00	25,3337	14,25 %
	3,00	46,3333	139,00	15,0000	45,00	94,00	24,60 %
	25,00	1,0000	46,25	1,4000	35,00	11,2525	24,06 %
	5,00	6,0000	60,00	5,5000	33,00	27,00	45,00 %
	10,00	6,0067	60,17	7,4000	74,00	13,8233	22,98 %
	3,00	10,0067	30,30	3,4100	25,23	5,0767	16,76 %



Relatório Final



Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	
10,00	4,0000	40,00	1,4400	14,40	3,5600	44,40	11,07%	
10,00	5,7500	57,50	97,11	971,10	5,0000	500,00	80,07%	
30,00	3,0000	90,00	604,08	18.122,40	1,4000	42,00	36,77%	
2,00	44,0000	88,00	49,38	98,76	21,5400	43,08	11,37%	
2,00	14,0000	28,00	28,78	57,56	11,7500	23,50	7,42%	
10,00	1,0000	10,00	10,44	104,40	1,7000	17,00	7,54%	
5,00	1,0000	5,00	10,40	52,00	6,0000	30,00	7,39%	
10,00	1,0000	10,00	10,50	105,00	1,0000	10,00	9,02%	
5,00	6,0000	30,00	10,00	50,00	2,5000	12,50	11,29%	
5,00	6,0000	30,00	40,87	204,35	7,5000	37,50	11,81%	
<b>TOTAL ITENS FINAIS DADOS:</b>							1.094.190,00	100,00%



RESUMEN GENERAL

Total estimado para retroceder: \$3 1,353,04

Total estimado con items finalizados: \$3 1,353,04

Total estimado con items finalizados: \$3 0,00

Total estimado con items clasificados

Total Comenzado: \$3 1,096,19

Excesos de Gastos\*: \$3 256,7900

(\$18.8964)

\* Este rubro es el total del presupuesto que se ha gastado y no se ha gastado.





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

EDNAN DA COSTA LIMA  
072088923  
50-432628  
55000101

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Assinado de  
forma digital  
por EDNAN DA  
COSTA LIMA  
07208892309-4  
50432628000101  
Data:  
2021.12.09  
16:14:10 -03'00'

CONTRATO Nº 092021 – ESCOLA YÉDDA FROTA  
PROCESSO Nº P1753052021

## CONTRATO



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.961/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Júnior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2009031034373, CPF nº 036.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amade Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, com sede na Rua Tubiba, 548- Sumaré- Sobral- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ednan da Costa Lima, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/25060 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25060 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ materiais de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO - ALCOOL, MURATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE BRANCO SANITÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO DE QUANTOS, PRAZO 1200 G MARCHA FROTA - C&M	FRASCO 1200 G MARCHA FROTA	3	3,5000	10,50
2	ALCOOL - ALCOOL, 70% EMBALAGEM COM SPACIO C&M IDENTIFICAÇÃO EM PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SANASA, UNIDADE 1 LITRO - C&M	UNIDADE 1 LITRO UNIDADE	20	7,5000	150,00
3	ÁGUA DOCE - ALCOOL, 70% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DA IDENTIFICAÇÃO NA ANVISA, 3000ML 3 LITROS - C&M	BOMBONA 3 LITROS	3	35,0000	105,00





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da soma das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material solicitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

EDNAN DA COSTA

LIMA

07208892350-432

62855000101

Assinado de forma digital  
por EDNAN DA COSTA LIMA  
07208892350-432-628550001  
01  
Data: 2021.12.09 16:14:11  
-03'00'



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou refinar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transportes, vale-refeição, seguros, encargos sociais e

EDNAN DA COSTA LIMA  
07208892350-43262855  
000101

Assinado de forma digital por  
EDNAN DA COSTA LIMA  
07208892350-432628551600101  
Data: 2021.12.09 16:14:41 -03'00'



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558



sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

- c) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada, sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**EDNAN DA COSTA  
LIMA**

07208892350:432  
62855000101

Assinado de forma digital  
por EDNAN DA COSTA LIMA  
07208892350:43262855000

101  
Dados: 2021.12.09 16:14:50  
-03'00'





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Dezembro de 2024

EDNAN DA  
COSTA LIMA  
07208892350-4  
3262855000101

Assinado de forma digital  
por EDNAN DA COSTA  
LIMA  
07208892350-4326285500  
0000  
Data: 2024.12.09  
16:15:01 -03'00'

*Nara Irma Albuquerque Aragão*

Nara Irma Albuquerque Aragão  
Diretora da Escola Yédda Frota  
Contratante

EDNAN DA COSTA LIMA  
CONTRATADO  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

*Adriana Rodrigues Mota Aguiar*  
Adriana Rodrigues Mota Aguiar  
CPF: 012.569.923-89

*Joelma Frota de Sá*  
Joelma Frota de Sá  
CPF: 368.087.333-68



8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Tereza de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e José Paulino Rodrigues - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00070821 - CEI JEAN TORREZ TRINDADE** - PROCESSO Nº P17196/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TORREZ TRINDADE, inscrita no CNPJ sob nº 28.316.421/0001-62. CONTRATADA: EMPRESA CLIEDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.858/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/23865 e uma ANEXO, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades desta unidade de ensino, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 633,82 (seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos do PMDE da CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal, Agência: 0234 Operação: 900 Conta: 4189-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francineia Nêta Márcia Barbosa, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Tereza de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e Cláudia Gomes Martins - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000821 - ESCOLA ETE MARIA DIAS BRAPINA** - PROCESSO Nº P17327/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS BRAPINA, inscrita no CNPJ sob nº 288.898.011/0001-27. CONTRATADA: EMPRESA SOBRALNET SERVICES E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.360.487/0004-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26259 e uma ANEXO, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Prestação de serviços de Telecomunicações (Serviço de Internet para a Sala Google), link de internet de 200 Mbps para 12 meses, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e consultoria de equipamentos com o intuito de garantir meios necessários para que a sala google seja utilizada de maneira eficaz, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.198,80 (mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Ete Maria Dias Brapina, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0234 Operação: 900 Conta: 90000213-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sábida Tereza Pereira - CONTRATANTE e Maria Antonia Macedo De Sousa - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000821 - ESCOLA ETE MARIA DIAS BRAPINA** - PROCESSO Nº P17380/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VIEDA FROTA, inscrita no CNPJ sob nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: EMPRESA EDIAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 43.262.812/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26268 e uma ANEXO, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente de Lâmparas incandescentes no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Vieda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0234 Operação: 900 Conta: 80000142-4. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Irma Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Ediane da Costa Lima - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000821 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA** - PROCESSO Nº P17344/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 18.402.860/0001-69. CONTRATADA: EMPRESA DA PEREIRA inscrita no CNPJ sob nº 07.121.665/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26268 e uma ANEXO, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição Material de consumo/Obs expediente - Reserva de Estoque de lãmparas (Pê quentes), incandescentes no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$119,31 (Cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), a ser pago com recursos da CEI José Lourenço Da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Conta Corrente: 7039-7 Agência: 0234 Operação: 900. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sílvia Heliana Lindoso Ribeiro, Professora Especialista, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Miria Lopes De Sousa Leal - CONTRATANTE e Francisco Moura Pereira - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000821 - ESCOLA ETE MARIA DIAS BRAPINA** - PROCESSO Nº P17727/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS BRAPINA, inscrita no CNPJ sob nº 288.898.011/0001-27. CONTRATADA: EMPRESA SOBRALNET SERVICES E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.360.487/0004-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26259 e uma ANEXO, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Prestação de serviços de Telecomunicações (Serviço de Internet para a Sala Google), link de internet de 200 Mbps para 12 meses, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e consultoria de equipamentos com o intuito de garantir meios necessários para que a sala google seja utilizada de maneira eficaz, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.198,80 (mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Ete Maria Dias Brapina, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0234 Operação: 900 Conta: 90000213-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carolina Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sábida Tereza Pereira - CONTRATANTE e Maria Antonia Macedo De Sousa - CONTRATADO.

**PEDITARIA Nº 000821 - SME - ESTABELECE O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 5.394/1996), no qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 238, de 20 de março de 2008, com suas alterações posteriores, a qual institui o Plano de Gestão e Recuperação (PCR) do Grupo Operacional de Magistério (GOMAG) Público do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo constante com o objetivo e finalidade da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO a importância de promover uma educação de qualidade, atendendo as necessidades específicas de cada unidade de ensino; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar os docentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, a solicitação de transferência entre escolas municipais, respeitadas a conveniência e oportunidade do órgão público; CONSIDERANDO o processo de lotação de professores, que faz do processo de preenchimento das vagas existentes nas Unidades Escolares do Município de Sobral, desde a partir do número de vagas necessitadas; CONSIDERANDO o processo de distribuição das escolas em polos geográficos; RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer, o período de 13 a 17 de**



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 07/2021

Sobral (CE), 07 de dezembro de 2021.

À EMPRESA:  
**CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME**  
Rua 8 (CJ Arvoredo), Lote A, nº 89- Mondubim- Fortaleza- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 07/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/26002.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LETICIA - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA CANON MEGA TANK G4011, CORES VARIADAS, FRASCO 70.0 ML/LITRO - 02% CANON G4011- 1 FRASCO NA COR PRETA, 1 NA COR ROSA, 1 NA COR AZUL E 1 NA COR AMARELA.	FRASCO 70.0 ML/LITROS	9	50,0000	450,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Conceição Martins da Silva*  
 [ 24.325.496/0001-31 ]  
 CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME  
 Rua 08 nº 89  
 Mondubim - CEP: 60.768-090  
 FORTALEZA - CE

*Nara Irma Albuquerque Aragão*  
**Nara Irma Albuquerque Aragão**  
 ATD Nº 10092021 - SME  
 Diretor Escola - DNS - 1  
**Nara Irma Albuquerque Aragão**  
 Diretor (a) da Escola Yédda Frota  
 CONTRATANTE



Nº 000.000.095	
SÉRIE: 1	

<b>CM</b> <b>CONCEICAO MARTINS DA SILVA ME</b> RUA A, 19 - LETRA A - MONTEBEM, Fortaleza, CE - CEP: 60700000 - Fone/Fax: 8599654293	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <b>1</b> 1 - Saída <b>Nº 000.000.095</b> <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	 20211224 0204 7000 6121 9500 0000 0000 0000 0000 0000 Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <b>VENDA</b> Nº 061724580 Nº 24.325.496/0001-31	ENDEREÇO DO EMISSOR 122100000000 - 05/12/2021 16:17

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <b>VENDA</b> Nº 061724580	ENDEREÇO DO EMISSOR 122100000000 - 05/12/2021 16:17
--	--

<b>DESTINATÁRIO/EMITENTE</b> CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA		Cnpj 07.976.981/0001-56	DATA DE EMISSÃO 15/12/2021
ENDEREÇO RUA AIRTON SENNA, 300 -		CIDADE CIDADE DR. JOSE EUCLIDES	CEP 62031-100
ESTADO Ceará		INSCRIÇÃO ESTADUAL 88988354354	UF CE

**TERRA**

CÁLCULO DO IMPORTE					
VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI (ALÍQUOTA DE 0%)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00

TRANSPORTE (ICMS/PIVA) E TAXAS DE TRANSPORTE ADIC.					
MODALIDADE	MODALIDADE	MODALIDADE	MODALIDADE	MODALIDADE	MODALIDADE
	3 - Rodoviária (CF)				

DADOS DO PRODUTO/TERMINAL												
QTD	DESCR. DO PRODUTO/TERMINAL	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID
1	TERRA PARA RECONSTRUÇÃO DE 1 PARCELA COM 1 QUADRANTE (FRUTA) RUA A, 19 - LETRA A - MONTEBEM	ALQUOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO: 27/12/21  
COM RECURSO DO FNDE

Atesto ter recebido e conferido o material conforme a nota fiscal Nº 95

15/12/21  
 M<sup>te</sup> Joice Albuquerque Maria Aparecida *[Assinatura]*  
 CREDENCIADA DE DESPESAS  
 Assinatura



<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> VALOR DO ISSQN 4693779	VALOR DO ISSQN 4693779	VALOR DO ISSQN 4693779	VALOR DO ISSQN 4693779
--	---------------------------	---------------------------	---------------------------

ENDEREÇO DO EMISSOR 122100000000 - 05/12/2021 16:17	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO 122100000000 - 05/12/2021 16:17
--	---

**COMERCIAL MARTINS  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA -ME**

Rua.: 08, 891-Bairro MONDUBIM - Cep. 60.752-380. - Fortaleza /CE  
CNPJ 24.325.496/0001-31 - CG.F. 06.172.458-0-CELULAR: (085)98729-6553

RECIBO

RS 450,00

Recebemos do, **CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA NF Nº95** a  
Importância de (quatrocentos cinquenta reais ) em pagamento credito conta.

FORTALEZA (CE): 27 DE dezembro DE 2021

24.325.496-0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME  
Rua 08 nº 08  
Mondubim - CEP 60.752-380  
FORTALEZA - CE

*Conceição Martins da Silva*  
CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA-ME

PAGO 27/12/21  
COM RECURSO DO FNDE

*Mara Simaschio*  
COORDENADOR DE DESPESAS

Acosto ter recebido e conferido o material  
conforme a nota fiscal Nº 95

25/12/21  
*Maria Aparecida Sabina*  
Aluno



Conta	Banco	Agência	Conta	Valor	Moeda	Valor	Valor
018	104	0554	5 03000165-9	0	AAA	901118	R 450,00
Pague por este cheque a ordem de <u>quatrocentos e cinquenta reais</u>							
Conceição Martins da Silva - ME							
Sobral, 27 de dezembro de 2021							
Mora Irma Albuquerque Araújo							
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA							
Rua Dr. F. B. Mendes de							
Tuzilau, Alvarães, Bira							
SOMMAI							
RUA DR. JOSÉ CAIXIA, 300							
CENTRO - SOMMAI - CE							
COM FICÇÃO 1801							



PAGO: 27 / 12 / 21  
COM RECURSO DO PMDE

Atesto ter recebido e conferido o material  
conforme a nota fiscal N° 95

Mora Irma Albuquerque Araújo  
DIR DE DESPESAS

15 / 12 / 21  
Mora Irineide da Silva  
Assinatura



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2021/289650

CPF/CNPJ: 24.325.496/0001-31

Nome ou Razão Social: CONCIEÇÃO MARTINS DA SILVA ME

Endereço: R 08 PO SAO MATEUS I 89 A MONDUBIM CEP 60758-090

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Dezembro de 2021 (17:48:36)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.718, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 26/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202119333267

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061724580
CNPJ / CPF: 24325496000131
RAZÃO SOCIAL: CONCEICAO MARTINS DA SILVA ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/11/2021 ÀS 15:50:04**  
**VÁLIDA ATÉ 15/01/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCEICAO MARTINS DA SILVA  
CNPJ: 24.325.496/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:11:32 do dia 18/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: 7486.A45A.FBSE.1534

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEICAO MARTINS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.325.496/0001-31

Certidão n°: 25439588/2021

Expedição: 18/08/2021, às 06:26:36

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCEICAO MARTINS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.325.496/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.325.496/0001-51

**Razão Social:** CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA

**Endereço:** R R 89 LETRA A CORA ARVOR / MONCUBIM / FORTALEZA / CE / 60752-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2022 a 02/02/2022

**Certificação Número:** 2022010401435421870709

Informação obtida em 10/01/2022 13:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Sobral  
Prestium Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA-2014.000 - PROCESSO Nº: 01746272001  
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YENDA FREITA  
III-AÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO  
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA - Finalizada

Item 000000

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Cesta R\$	Total Cesta R\$	Quantidade R\$	Porcentagem %
1 - CLIPS, 100 MIL UNIDADES DE PAPEL, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES/ Caixa	9.000	0,4800	36,00	2.780,00	27,00	6,7700	19,44 %
2 - CLIPS, 100 MIL UNIDADES DE PAPEL, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 250 UNIDADES/ Caixa	9.000	0,5000	35,27	3.000,00	30,00	5,3000	15,18 %
3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, 1,000 LITROS, 100% HALON, 100% IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BRANCO, CAIXA 1 UNIDADE/ Caixa	1,00	2,0000	2,00	2.200,00	6,00	6,5000	7,68 %
4 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, 1,000 LITROS, 100% HALON, 100% IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BRANCO, CAIXA 1 UNIDADE/ Caixa	1,00	2,0000	2,00	3.000,00	10,00	2,5000	20,00 %
5 - CLIPS, 100 MIL UNIDADES DE PAPEL, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES/ Caixa	10,00	0,0000	0,00	4,0000	4,00	10,0000	20,00 %
6 - CLIPS, 100 MIL UNIDADES DE PAPEL, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES/ Caixa	3,00	0,7000	0,00	3,0000	07,00	1,0000	7,27 %
7 - CLIPS, 100 MIL UNIDADES DE PAPEL, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES/ Caixa	3,00	14,5000	75,00	79,0000	77,00	10,0000	22,00 %
8 - CLIPS, 100 MIL UNIDADES DE PAPEL, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES/ Caixa	1,00	11,0000	11,27	11,0000	11,00	0,0000	

CONSELHO ESCOLAR YENDA FREITA  
PMS  
119  
08/08

00/000000 0000



22- FERROFERRADO, METALIZADO, FERROFERRADO, CAPACIDADE PARA  
 FERRUGEM, MANTA, ANVILHAS PAPEL, SORVIM, OBRAS DE MANUTENÇÃO  
 DE MANUTENÇÃO, C/DA, LA 1000000-00000-000

23- TUBO PARA MONTAGEM DE CORTIÇO, MONTAGEM  
 C/DA, TUBO COM CORTIÇOS, TUBO 200 MILIMETROS  
 MANTA, TUBO

24- TUBO PARA MONTAGEM DE CORTIÇO, MONTAGEM  
 C/DA, TUBO COM CORTIÇOS, TUBO 200 MILIMETROS  
 MANTA, TUBO

1,00	50,0000	70,00	40,0000	40,00	11,0000	10,00 %
1,00	50,0000	70,00	40,0000	40,00	11,0000	10,00 %
5,00	250,0000	350,00	200,0000	200,00	55,0000	50,00 %
1,00	50,0000	70,00	40,0000	40,00	11,0000	10,00 %

CLÁUDIO GOMES MARTINS

CONDOMÍNIO MARTINS DA SILVA

TOTAL ITENS FINALIZADOS:

1.000,7178	1.000,7178	100,00 %
------------	------------	----------

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 1.000,71

Total estimado por item finalizado: R\$ 1.000,71

Total estimado em item finalizados: R\$ 0,00

Total estimado em item abertos:

Total Contratado: R\$ 1.000,71

Exercício Contratado: R\$ 1.000,71 (100,00%)

\* Este valor é líquido (considerando imposto de renda) e não inclui impostos de renda.





# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

## CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2021 – ESCOLA YÉDDA FROTA  
PROCESSO Nº P174427/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Ramundo Amado Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.496/0001-31, com sede na Rua 8 (C/ Anveredó), Letra A, nº 88- Mondubim- Fortaleza- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Conceição Martins da Silva, inscrita no RG sob o nº 98002157270 e CPF nº 785.287.833-15, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/26092 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26092 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição do material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1170VA - PASTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, 300000VA CANON MEDIA TANK SHIELD, CORES VARIADAS, FRASCOS 750 ML/LITROS - 02x- CANON GREY- 1 FRASCOS - NA COR PRETA, 2 NA COR ROSA, 2 NA COR AZUL E 2 NA COR AMARELA.	FRASCOS 750 ML/LITROS	9	50,0000	450,00

24.325.496/0001-31  
**CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA- ME**  
 Rua 08 nº 88  
 Mondubim - CEP: 60.766-090  
 FORTALEZA - CE



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
**INEP: 23271558**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Yédta Frota, conforme conta bancária abaixo:

Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação: 003  
ContaCorrente: nº 165-9



## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédta Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente atestação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material ofertado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

24.325.496/0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DE SILVA MI  
Rua III nº 05  
Sobral - CE



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE FROTA  
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamentos antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da

garantia recebida após o término da  
CONCELIAMENTO DA  
RUA 110 N° 109  
FONE 80.768-090



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL

**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 13271558



**Administração**

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou contrair-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

24.323.2016/0001/03  
CONDICIONERTINS DA SILVA MM  
Rua: F.P. n. 107  
Sobral - CE - 62031-100



**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.E.**  
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecatação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descritos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou expressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

23.325.496.0001-31  
COLEGIO MARTINS DE SAUSSE MI  
RUA SENA, 300 - CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES - SOBRAL - CE



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE SOBRAL



**ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.**  
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100  
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com  
INEP: 23271558

- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Maria Aparecida Sabóia**, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que o tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 03 de Dezembro de 2021

24.325.496/0001-31  
CONCEIÇÃO MARTINS DE SILVA ME  
Rua 08 # 05  
MANGUEIRA - CEP: 62.768-000  
FONTELEZA - CE

*Nara Irma Albuquerque Aragão*  
Nara Irma Albuquerque Aragão  
Diretora da Escola Yédida Frota  
Contratante

*Conceição Martins da Silva*  
Conceição Martins da Silva  
CONTRATADA  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. *Adriana Rodrigues Mota Aguiar*  
Adriana Rodrigues Mota Aguiar  
CPF: 012.589.923-89

2. *Joelma Frota de Sá*  
Joelma Frota de Sá  
CPF: 368.087.233-88

aberto. Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 001 Conta: 1403-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rogerson Furtado Lima, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Jacqueline Mariana Bastos - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P171088/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.938.961/0001-54. CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Eletrônica nº 2021/23813 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Custódia objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Copo e custódia imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.063,00 (Um mil e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abidas. Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 001 Conta: 140-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Aparecida Sabina, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06201 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P174475/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.961/0001-56. CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Eletrônica nº 2021/23902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Custódia objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.876,16 (Dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abidas. Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 001 Conta: 140-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Aparecida Sabina, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P174475/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.961/0001-56. CONTRATADA: EMPRESA CONCERÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.496/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Eletrônica nº 2021/24092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Custódia objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias abidas. Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 001 Conta: 140-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Aparecida Sabina, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06021 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P16660/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.860/0001-73. CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Eletrônica nº 2021/23903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Custódia objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abidas. Caixa Econômica Federal - Agência: 0554 Operação: 001 Conta: 00001471-8. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Sthelley Silva Galvão, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evallina Cavalcante Vieira Bastos - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06201 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P16660/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.860/0001-73. CONTRATADA: MARIALIANE PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.381/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Eletrônica nº 2021/23903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Custódia objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 342,00 (Quarenta e quatro reais e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abidas. Caixa Econômica Federal - Agência: 0554 Operação: 001 Conta: 00001471-8. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Sthelley Silva Galvão, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evallina Cavalcante Vieira Bastos - CONTRATANTE e Sr. Maria Eliane Pereira Gomes - CONTRATADA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0601821 - CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENESES - PROCESSO Nº P164266/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENESES, inscrito no CNPJ sob o nº 26.539.240/0001-83. CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Eletrônica nº 2021/17796 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Custódia objeto deste contrato a contratação de empresa para MATERIAL de expediente, como de papel, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.226,40 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Comissão Escolar CEI Maria Meneses conforme contas bancárias abidas. Caixa Econômica - AGENCIA: 0554, Operação: 001, Conta: 4821-2. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Valéria Serefina Delacruz, coordenadora Pedagógica especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Andréia Dourado Ferreira Carneiro - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADA.**

**EDITAL Nº 01/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE - OSLP - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.198.834/0001-17, com sede no Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1258, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.385, de 26 de fevereiro de 2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE da Olimpíada Sobralense de Língua Portuguesa regido pelo EDITAL Nº 01/2021 - SME, conforme relação anexa. Sobral (CE), 06 de dezembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Francisco Vitor Vasconcelos - COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SME.**